



## COLÉGIO DE PROCURADORES

### RESOLUÇÃO Nº01/2016, DE 02 de março de 2016

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 127, inciso VII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º e 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.197, de 09 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 680 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 2013/02763-GP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a partir do mês de março do ano de 2016, a concessão do Vale-Alimentação aos servidores inativos do MPC/PA, alterando o “Programa de Vale-Alimentação para os Servidores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará” instituído pela Resolução nº 005/2003, de 03 de junho de 2003, deste Colégio de Procuradores, **de forma a excluir o inciso IV do item 3.1.**



Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos de referido Programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém, 02 de março de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**  
Procurador-Geral de Contas

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador de Contas

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
Procuradora de Contas

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador de Contas

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Subprocurador de Contas

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
Subprocurador de Contas

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
Subprocuradora de Contas

**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
Subprocurador de Contas